



PREFEITURA DE CORONEL BARROS

Travessa 20 de Março, 001 - Centro - CEP 98.735-000
Fone: (55) 3333-9115 - Coronel Barros/RS
gabinete@coronelbarros.rs.gov.br
www.coronelbarros.rs.gov.br

NOTA DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO que a cópia do presente documento encontra-se afixado no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Coronel Barros pelo período de 30 (trinta dias).

24 de dezembro de 19

LEI Nº 2.127, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2019.

Estabelece valores para as áreas rurais do município de Coronel Barros, com fins de cobrança do Imposto sobre Transmissão Inter-Vivos - ITIV para o ano de 2020 e dá outras providências.

O Prefeito. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Estabelece a seguinte tabela de valores para as áreas rurais do município de Coronel Barros/RS, para fins de cobrança do Imposto sobre Transmissão Inter-Vivos – ITIV para o exercício de 2020:

Descrição da área rural	Valor da área
Terras dobradas planas para agricultura	R\$ 25.210,00
Terras dobradas altas para agricultura	R\$ 22.636,00
Terras rochosas ou para pecuária	R\$ 15.125,00
Terras alagáveis/inaproveitáveis com mata para preservação ou outra utilização	R\$ 12.605,00

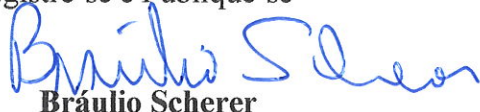
Art.2º. Esta Lei entra em vigor em 90 dias após a sua publicação.

Art. 3º . Revoga-se a Lei nº 2.026, de 29 de dezembro de 2017.

Coronel Barros, 24 de dezembro de 2019.

Edison Osvaldo Arnt
Prefeito

Registre-se e Publique-se


Bráulio Scherer

Sec.Mun.Adm.Planej.Finan